



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

C.E.A.P - Comissão de Educação e Atribuição Profissional

Súmula Sessão da Comissão nº 03/2017

Local: **Auditório do CREA/PB**

Data: **16 de março de 2017**

Hora: **15:00 horas**

Encerramento: **17:00 horas**

ITEM	ASSUNTO	PROPOSITOR OU ORIGEM	CONCLUSÕES / OCORRÊNCIAS
1.0	Abertura	Eng. de Produção Fábio Morais Borges	-Na qualidade de Coordenador Adjunto, declara aberta a Sessão da Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP do CREA/PB, exercício 2017, após comprovação do quorum regimental, estando presentes os Conselheiros: Tecnóloga em Const. Civil Evelyne Emanuelle Pereira Lima , Eng. de Minas Iure Borges de Moura Aquino . Justificaram ausência os Conselheiros: Eng. Agr. Roberto Wagner Cavalcanti Raposo , Eng. Agrícola Jogerson Pinto Gomes Pereira , Eng. de Minas Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves .
2.0	Discussão/Aprovação de Ata	Eng. de Produção Fábio Morais Borges	-Apreciação da Súmula nº 12/2016 (19.12.2016), Súmula nº 01/2017 (Instalação da Comissão – 01/02/2017) e Súmula nº 02/2017 (13/03/2017), que colocadas em votação, foram aprovadas por unanimidade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

C.E.A.P - Comissão de Educação e Atribuição Profissional

Súmula Sessão da Comissão nº 03/2017

3.0	Informe	Eng. de Produção Fábio Morais Borges	-Registra sobre a ausência justificada do Coordenador da Comissão, motivo pelo qual, se encontra coordenando a presente reunião. -Informa que o Coordenador da CEAP, irá encaminhar ofício ao Conselho Estadual de Educação da Paraíba, convidando o presidente do referido Conselho para participar de reunião na CEAP, visando buscar a uniformização dos procedimentos entre este Conselho Profissional e o Conselho de Educação, no que concerne a análise dos pedidos de Cadastramento de Instituição de Ensino e de Cursos para fins de concessão de registro aos egressos dos respectivos cursos técnicos de nível médio e de graduação superior tecnológica e plena para atualização da tabela de títulos profissionais.
4.0	Ordem do Dia	Eng. de Produção Fábio Morais Borges	-Procede com o assunto constante da Pauta, qual seja: 4.1 – Calendário de Reuniões para 2017. -Conforme entendimento mantido na última reunião desta Comissão, o referido assunto retornou para pauta, objetivando confirmar se as reuniões da Comissão de Educação e Atribuição Profissional deste Conselho, realmente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

C.E.A.P - Comissão de Educação e Atribuição Profissional

Súmula Sessão da Comissão nº 03/2017

			serão realizadas nas primeiras segundas- feiras de cada mês às 15:00 horas. -Após consenso entre os presentes, ficou definido que as reuniões da CEAP-CREA/PB, acontecerão nas primeiras segundas-feiras de cada mês às 15:00 •PROCESSOS: 4.2 – 1051333/2016; Interessado: Central de Ensino Aplicados na Saúde; Assunto: Registro de Instituição de Ensino; Relatora: Evelyne Emanuelle Pereira Lima, que na ocasião dá conhecimento aos presentes que trata o referido processo sobre solicitação de Cadastramento da Instituição CENTRAL DE ENSINO APLICADOS NA SAÚDE - CEAS, e; <u>considerando</u> que a Comissão de Educação e Atribuição Profissional deste Conselho, realizou visita in-loco com os seus membros (à época): Eng. Civil Adilson Dias de Pontes, Eng. Agrícola Maria Sallydelânia S. de Farias, Tecn. Evelyne Emanuelle Pereira Lima e do funcionário do CREA-PB, Raimundo Nonato Lopes de Sousa, no dia 20 de dezembro de 2016, com o intuito de verificação das instalações da Instituição requerente; <u>considerando</u> que o pedido de cadastramento da Instituição em questão foi requerido com base no disposto no Anexo II da Resolução nº 1073,
--	--	--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

C.E.A.P - Comissão de Educação e Atribuição Profissional

Súmula Sessão da Comissão nº 03/2017

		de 2016 do Confea e Resolução nº 149/16 do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA PARAÍBA; <u>considerando</u> que se encontra anexado aos autos o Formulário A, que trata a Resolução nº 1.073/2016 do CONFEA; <u>considerando</u> o teor dos pareceres exarados pela Assessoria Técnica e Assessoria Jurídica deste Conselho. Diante do exposto, a CEAP deliberou: 1) Pelo <u>DEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO</u>, da Diretora Geral Olívia Maria Carneiro de Medeiros, de Cadastramento da Instituição de Ensino neste Conselho. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade. 4.3 – 1051335/2016; Interessado: Central de Ensino Aplicados na Saúde; Assunto: Cadastramento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho; Relatora: Evelyne Emanuelle Pereira Lima, que na ocasião dá conhecimento aos presentes que trata o referido processo sobre solicitação de Cadastramento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, ministrado pela CENTRAL DE ENSINO APLICADOS NA SAÚDE - CEAS, e; <u>considerando</u> que a Comissão de Educação e Atribuição Profissional deste Conselho, realizou visita in-loco com os seus membros (à época): Eng. Civil Adilson Dias de Pontes, Eng. Agrícola Maria Sallydelânia S. de Farias, Tecn. Evelyne Emanuelle Pereira Lima e do funcionário do CREA-PB, Raimundo Nonato Lopes de Sousa, no dia 20 de
--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

C.E.A.P - Comissão de Educação e Atribuição Profissional

Súmula Sessão da Comissão nº 03/2017

			dezembro de 2016, com o intuito de verificação das instalações da Instituição requerente; <u>considerando</u> que o pedido de cadastramento do Curso em questão foi requerido com base no disposto no Anexo II da Resolução nº 1073, de 2016 do Confea e Resolução nº 149/16 do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA PARAÍBA; <u>considerando</u> que o FORMULÁRIO B do Anexo III da RESOLUÇÃO Nº 1073/2006 do CONFEA/CREA está devidamente preenchido com as informações necessárias para o cadastramento do curso; <u>considerando</u> que a CENTRAL DE ENSINO APLICADOS NA SAÚDE é uma instituição que solicitou o seu Cadastramento como Instituição através do Processo nº 1051333/2016, o qual se encontra tramitando neste Conselho; <u>considerando</u> que o Curso o referido Curso possui carga horária de 1320h, o que atende à carga horária mínima exigida de 12:00h; <u>considerando</u> que o Título de Técnico em Segurança do Trabalho está inserido na <u>Tabela de Títulos</u> do CONFEA sob o código 423-01-00, instituída pela Resolução nº 473, de 2002, do Confea. Diante do exposto, a CEAP deliberou: 1) Pelo DEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO, da Diretora Geral Olivia Maria Carneiro de Medeiros, de CADASTRAMENTO do Curso Técnico em Segurança do Trabalho. 2) Deverá o presente processo ser apreciado pela Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEST e posteriormente pelo Plenário deste Conselho. Que posto em votação, foi
--	--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

C.E.A.P - Comissão de Educação e Atribuição Profissional

Súmula Sessão da Comissão nº 03/2017

			aprovado por unanimidade. 4.3 – 1038612/2015; Interessado: JJ Cursos Profissionalizantes e Serviços Ltda; Assunto: Cadastramento do Curso Técnico em Refrigeração e Climatização; Relator: Fábio Morais Borges, que na ocasião dá conhecimento aos presentes que trata o referido processo sobre solicitação Cadastramento do Curso Técnico em Refrigeração e Climatização, ministrado pela Instituição de Ensino JJ CURSOS PROFISSIONALIZANTES E SERVIÇOS LTDA, e; <u>considerando</u> que o pedido de cadastramento do Curso em questão foi requerido com base no disposto no Anexo II da Resolução nº 1073, de 2016 do CONFEA; <u>considerando</u> que o FORMULÁRIO B do Anexo III da RESOLUÇÃO Nº 1073/2006 do CONFEA/CREA está devidamente preenchido com as informações necessárias para o cadastramento do curso; <u>considerando</u> que a Instituição de Ensino JJ CURSOS PROFISSIONALIZANTES E SERVIÇOS LTDA está devidamente cadastrada neste Conselho; <u>considerando</u> que o referido Curso possui carga horária de 1.500 (Mil e quinhoeiros) horas, o que atende à carga horária mínima exigida pelo MEC de 1.200 (Mil e duzentas) horas; <u>considerando</u> a análise da documentação contida nos autos, conforme já apreciado pela Assessoria Jurídica e Assessoria Técnica, verifica-se que a
--	--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

C.E.A.P - Comissão de Educação e Atribuição Profissional

Súmula Sessão da Comissão nº 03/2017

			mesma atende ao que dispõe a RESOLUÇÃO Nº 1.073 DE 22 DE ABRIL DE 2016 DO CONFEA, com relação a anotação de Curso, no entanto, o Título não consta na Tabela de Títulos do Sistema Confea/Crea, existindo a possibilidade de convergência para o Título de Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado, sob o Código 133-19-00. Diante do exposto, a CEAP deliberou: 1) Pelo <u>DEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO</u> , podendo ser procedido o cadastramento do Curso requerido, concedendo o Título de <u>Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado</u> (Código 133-19-00 – Tabela de Títulos do CONFEA), aos egressos neste Conselho. 2) Deverá o presente processo ser apreciado pela Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/Metalurgia, Química, Geologia e Minas que concederá as atribuições aos egressos do Cursos em questão, e em seguida, pelo Plenário deste Conselho. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade.
3.0	Encerramento	Eng. de Produção Fábio Morais Borges	-Encerra os trabalhos, agradecendo a presença dos Senhores Conselheiros.

Coordenador

Coordenador Adjunto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

C.E.A.P - Comissão de Educação e Atribuição Profissional

Súmula Sessão da Comissão nº 03/2017

	Membros